



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal. 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - S.P.

"L E I N.º 1.650/93"

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente LEI
se encontra registrado no Livro 02
sob n.º 002/93 de 18 de 02 de 19 93.
Regente Feijó-SP. CB
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Re-
gente Feijó, Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais, faz saber que a Câma-
ra Municipal aprovou sem emendas, e ele promul-
ga e sanciona a seguinte Lei:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊN-
NIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA -
GEM DO ESTADO DE SÃO PAULO."

ART. 1º)

Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar
convênio com o Departamento de Estradas de /
Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objeti-
vando o alargamento da pista da Rodovia SP--
-270, bem como construção do Canteiro Central
no acesso do Distrito de Espigão, deste muni-
cípio.

ART. 2º)

Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 18 DE FEVEREIRO DE
1.993.

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETÁRIO

